FRANCISCO JOSE ALFAIA DE BARROS: 07188080291
Assinado digitalmente por FRANCISCO JOSE ALFAIA DE BARROS:07188080291
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=Autenticado por AR Instituto Fenacon, CN=FRANCISCO JOSE ALFAIA DE BARROS:07188080291
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-04-29 15:11:08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
1
Quadrimestre
Ano 2018
Documento
01

1º TERMO ADITIVO

ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 001/2018/PMO, E Nº 002/2018/PMO, PROVENIENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018/PMO/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2018.

CONTRATADA: META CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA – ME.
CNPJ: 22.188.376/0001-04

CONTRATADA: VIEIRA TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA-ME.
CNPJ: 17.958.567/0001-78.

OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO NO PRAZO CONTRATUAL DE 19 (DEZENOVE) DIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018/PMO, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018/PMO/SEMED – CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE EMBARCAÇÕES FLUVIAIS A SER EXECUTADO NA ZONA RURAL NA REGIÃO DE VÁRZEA DURANTE O PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MARINHEIROS E AUXILIARES COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Data do Memorando enc. à Assessoria Jurídica: 13/03/2018
Data do Parecer do Jurídico: 13/03/2018
Despacho para o Prefeito: 13/03/2018
Autorização do Prefeito: 14/03/2018
Data da Autuação: 14/03/2018
Assinatura do Termo Aditivo: 18/03/2018
Vigência do Termo Aditivo: 20/03/2018 à 08/04/2018
Data da Publicação do Extrato de Termo Aditivo: 19/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PARÁ - Quadrimestre Ano 2018 Documento Nº 02

ANO: 2018

PROCESSO Nº 100/2018

DOCUMENTO		
ESPÉCIE	DATA	Nº
OFÍCIO	08/03/2018	883/2018

PROTOCOLO	
DATA	Nº
08/03/2018	168/2018

PROCEDÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ASSUNTO

SOLICITA ADITAMENTO AOS CONTRATOS Nº 001/2018/PMO E Nº 002/2018/PMO, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018/PMO/SEMED.

ANEXOS:

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	08	03	18				
SEMPOF	08	03	18				
GABINETE DO PREFEITO	08	03	18				

ANOTAÇÕES

Proc nº 100/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Protocolo nº 168/2018
Recebido às 12:20 horas
Dia 08 / 03 / 2018
Recebedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE TRANSPORTE
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-1550
Trav. Bom Jesus, s/n – Centro – Óbidos - PA–CEP: 68.250-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
1 Quadrimestre
Ano 2018
Documento Nº 03
PARÁ

Ofício Nº 883/2018-SEMED

Óbidos (PA), 08 de março de 2018.

Ao Exmo. Senhor,
Francisco José Alfaia de Barros
Prefeito Municipal de Óbidos
Óbidos-PA.

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente expediente para solicitar a Vossa Excelência que seja aditado os prazos dos Contratos nº 001/2018/PMO e nº 002/2018/PMO, provenientes da Dispensa de Licitação nº 07/2018, pelo período de 19 (dezenove) dias. Sendo necessário estender o período de dispensa, pois, o período solicitado anteriormente, não foi suficiente para atendimento até o termino do calendário letivo.

Considerando a necessidade de haver o transporte para a Região de Várzea;

Considerando o cumprimento do calendário diferenciado para essa região;

Considerando finalmente que os alunos não podem ser prejudicados sem o referido transporte, assegurados por Lei, solicitamos que sejam tomadas devidas providencias.

Considerando que o período de dispensa não foi suficiente para atendimento até o termino do calendário letivo, por motivo da extensão dos dias letivos, para conclusão das atividades escolares dos alunos.

Segue em anexo Cópias dos Contratos Administrativos e Certidões Fiscais das Empresas.

Certos de seu pronto atendimento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANANILVA PEREIRA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
I
Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 04
PARÁ

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.431.955/0001-04 MATRIZ		09/01/2013

NOME EMPRESARIAL
META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
META CONSTRUCOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
30.11-3-01 - Construção de embarcações de grande porte
33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE VARGAS	380	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.250-000	SANTA TEREZINHA	OBIDOS	PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
METACONSTRUCOESSERVICOSLTDA@HOTMAIL.COM	(93) 9192-5441

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/02/2018** às **11:30:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
I Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 05
PARÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.431.955/0001-04 MATRIZ		09/01/2013

NOME EMPRESARIAL
META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA - EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE VARGAS	380	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.250-000	SANTA TEREZINHA	OBIDOS	PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
METACONSTRUCOESSERVICOSLTDA@HOTMAIL.COM	(93) 9192-5441

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/02/2018** às **11:30:32** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/02/2018

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
I Quadrimestre Ano 2018
Documento Nº 06
PARÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ: 17.431.955/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:13:40 do dia 25/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2018.
Código de controle da certidão: **EC1C.69D5.C69F.2065**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I
Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 07
PARÁ

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17431955/0001-04
Razão Social: META CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nome Fantasia: META CONSTRUCOES
Endereço: AV PREFEITO NELSON SOUZA SN SALA A / PERPETUO SOCORRO / OBIDOS / PA / 68250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2018 a 19/03/2018

Certificação Número: 2018021804384605258776

Informação obtida em 20/02/2018, às 10:44:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
1 Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 08
PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA - EPP
Inscrição Estadual: 15.406.811-0
CNPJ: 17.431.955/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:52:39 do dia 20/02/2018
Válida até: 19/08/2018
Número da Certidão: 702018080093039-0
Código de Controle de Autenticidade: 981A628C.D37D7DA8.1B3FBC75.F3FED977

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 09
PARÁ

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA - EPP
Inscrição Estadual: 15.406.811-0
CNPJ: 17.431.955/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:52:39 do dia 20/02/2018
Válida até: 19/08/2018
Número da Certidão: 702018080093040-4
Código de Controle de Autenticidade: 3BAEBCCF.9BB37F8A.DE5C4231.BB3E00EB

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
1 Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 10
PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE ÓBIDOS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ17.431.955/0001-04, residente em AVENIDA PREFEITO NELSON SOUZA, SALA A, PERPÉTUO SOCORRO - ÓBIDOS/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de ÓBIDOS, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Obs: Consta no sistema de informática do TJ/PA registro de homônimo, porém não é possível afirmar ser a mesma pessoa.

terça-feira, 16 janeiro, 2018

SANTANA LOURDES FERREIRA SARRAZIN
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE OBIDOS
COMARCA DE ÓBIDOS

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Civel e Comercial, Familia, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
Certidão expedida gratuitamente em : 16/01/2018 12:21:25
CONTROLE: 01161205675852
Válida até 16/04/2018 00:00:00
Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Libra (santana.sarrazin)
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
1
Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº
PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
1
Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 21
PARÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.431.955/0001-04
Certidão nº: 137302736/2017
Expedição: 20/09/2017, às 11:45:58
Validade: 18/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.431.955/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA
1 Quadrimestre Ano 2018 Documento Nº 12
PARÁ

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.958.567/0001-78 **MATRIZ**		**18/04/2013**

NOME EMPRESARIAL
VIEIRA TRANSPORTE & SERVICOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VIEIRA TRANSPORTE & CONSTRUCAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.24-8-00 - Transporte escolar
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 15 DE NOVEMBRO	**2548**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.270-000	**CENTRO**	**ORIXIMINA**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NIL.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	**(93) 9156-6660**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/04/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/01/2018** às **09:38:29** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 13
PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL
15.442.164-2	**17.958.567/0001-78**	**15201454842**

NOME EMPRESARIAL
VIEIRA TRANSPORTE & SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
VIEIRA TRANSPORTE & CONSTRUCAO

SEDE
CERAT SANTARÉM

ENDEREÇO
RUA 15 DE NOVEMBRO, 2548 CENTRO 15 DE NOVEMBRO

REGIME DE PAGAMENTO	MUNICÍPIO
Simples Nacional	**ORIXIMINA**

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE	SITUAÇÃO CADASTRAL
13/03/2014	Ativo

CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4120400 - Construção de edifícios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4313400 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4321500 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4924800 - Transporte escolar

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7711000 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7719501 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8130300 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 01/08/2017 às 16:30:48 pelo Portal de Serviços da SEFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I
Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 14
PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
1
Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 15
PARÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIEIRA TRANSPORTE & SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 17.958.567/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:02:23 do dia 27/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/06/2018.
Código de controle da certidão: **67BA.25AF.A4C7.95DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 16
PARÁ

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17958567/0001-78
Razão Social: VIEIRA TRANSPORTE E SERVICOS LTDA ME
Nome Fantasia: VIEIRA TRANSPORTE E CONSTRUCAO
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO 2548 / CENTRO / ORIXIMINA / PA / 68270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2018 a 19/03/2018

Certificação Número: 2018021804510353781304

Informação obtida em 28/02/2018, às 21:01:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
1 Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº
PARÁ

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: VIEIRA TRANSPORTE & SERVICOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.442.164-2
CNPJ: 17.958.567/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:06:13 do dia 02/03/2018
Válida até: 29/08/2018
Número da Certidão: 702018080116830-1
Código de Controle de Autenticidade: 82771CB1F5F9CF99904E8783.4427C52E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada, quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa nº. 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência de suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA
I
Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 18
PARÁ

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO POSITIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: VIEIRA TRANSPORTE & SERVICOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.442.164-2
CNPJ: 17.958.767/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, abaixo enumeradas, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:06:13 do dia 02/03/2018
Válida até: 29/08/2018
Número da Certidão: 702018080116829-8
Código de Controle de Autenticidade: 029320B4.CF1E8CFD.A9D15F94.E1F3598A

Observação:
(X) débitos de natureza tributaria, inscritos ou não na Dívida Ativa;

( ) situação cadastral de suspenso ou cassado;

( ) estabelecimento centralizador com situação fiscal ou cadastral irregular.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I
Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 19
PARÁ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIEIRA TRANSPORTE & SERVICOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.958.567/0001-78
Certidão nº: 141663049/2017
Expedição: 11/12/2017, às 16:51:01
Validade: 08/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIEIRA TRANSPORTE & SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.958.567/0001-78, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA
SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ - PARÁ
1 Quadrimestre Ano 2018 Documento Nº 20

Código de Verificação
LJAIUA2X
Número
135

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Razão Social
VIEIRA TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME

Nome Fantasia
VIEIRA TRANSPORTE & CONSTRUÇÃO

Endereço
RUA 15 DE NOVEMBRO, 2548, CENTRO, Oriximiná - PA, CEP: 68.270-000

Atividade Principal
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CNPJ	**N° da Inscrição do Imóvel**
17.958.567/0001-78	1053
Área do Terreno	**Área Total Construída**
375,00	138,00
Área Utilizada	**Horário de Funcionamento**
57,00	**De** **Às**

Observação

Data de Concessão	**Data de Validade**
29/01/2018	31/12/2018

PREFEITO MUNICIPAL

Janilson Cohen Paranatinga
Secretário Municipal de Finanças em Exercício
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Portaria nº 086/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
1
Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 21
PARÁ

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ORIXIMINÁ

Edifício Fórum "Juiz Luiz Antônio Laureano Diniz"
Trav. Carlos Maria Teixeira, 754, Centro – Oriximiná/Pa.
Cep.: 68.270-000 Fone: (0xx) 93 – 544-1299

Manoel Pereira Vieira Neto – Diretor de Secretaria na Comarca de Oriximiná - PA, etc...,

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, e dou fé, que usando das atribuições que me são conferidas por Lei, que dos arquivos deste Cartório Judicial, constatei que até a presente data **NÃO CONSTA** nenhuma ação de **FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em nome de **VIEIRA TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA-ME**, nome de fantasia **VIEIRA TRANSPORTE & CONSTRUÇAO,** inscrita no **CNPJ N° 17.958.567/0001-78 MATRIZ**, sediada na Rua 15 de Novembro, n°2548, Bairro: Centro CEP: 68.270-000, nesta cidade de Oriximiná, Estado do Pará.

O referido é verdade e dou fé.

Oriximiná-Pará, 12 de Dezembro de 2017.

MANOEL PEREIRA VIEIRA NETO
Diretor de Secretaria
Mat. 121720

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 22
PARÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001/2018/PMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018/PMO/SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A EMPRESA META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMERCIO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.431.955/0001-04, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.714.191/0001-59, sediada à Travessa Bom Jesus, s/n – Centro – Óbidos - Pará – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, secretária municipal de educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017, residente e domiciliada neste município, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517 – PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

CONTRATADA

META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMERCIO LTDA - EPP, com sede na Avenida Prefeito Nelson Souza, s/n, Sala "A", bairro Perpétuo Socorro, CEP: 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.431.955/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu proprietário Sr. Raimundo Rubens de Barros Vaz, (Representante Legal), portador do RG: 6961933 2ª Via – PC/PA e CPF: 655.670.052-53.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018/PMO/SEMED, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
1
Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 23
PARÁ

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica aos procedimentos de Dispensa de Licitação, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018/PMO/SEMED.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação por meio de Dispensa de Licitação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar por meio de Embarcações fluviais a ser executado na Zona Rural na região de várzea durante o período de 60 (sessenta) dias, incluindo o fornecimento de combustível, marinheiros e auxiliares com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme especificações contidas no processo de Dispensa de Licitação nº 007/2018/PMO/SEMED.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço de transporte escolar será executado durante o período de 60 (sessenta) dias do exercício de 2018 e de acordo com o Termo de Referência constante no processo de Dispensa de Licitação nº 007/2018/PMO/SEMED.

3 - DO VALOR

3.1 O valor do presente contrato é de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais) mensais, totalizando **R$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais) para 60 (Sessenta) dias, de acordo com os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525 – Fundo Municipal de Educação.

12.361.0010.2046 – Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2626 – Fundeb.

12.361.0010.2052 – Manutenção da Atividade do Ensino Fundamental – Fundeb 40%.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n. º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n. º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
1
Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 24
PARÁ

5.2. O pagamento da execução dos serviços será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancaria do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal na sede da SEMED, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade e apresentação de folha de frequência dos serviços executados.**

5.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n. º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

511. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
b) existência de qualquer débito para com o contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
1 Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 25
PARÁ

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.

6.2 O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

7.1.1. Prestar o serviço no prazo previsto neste contrato, termo de referência e obrigatoriamente, atender a legislação vigente;

7.1.2. A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, de Segunda a Sexta feira, e aos sábados letivos e quando de interesse escolar e programado pela SEMED, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) periodo(s): manhã, tarde e noite quando for o caso, permanecendo na escola até o término das aulas, e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente.

7.1.3. A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) condutores(s) não possua(m) Carteira Marítima exigida para o transporte contratado, bem como documentação das embarcações e Curso de Conduto de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

7.1.4. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

7.1.5. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção das embarcações (mecânica, segurança e limpeza) inclusive condutores, e que somente serão utilizadas embarcações de acordo com o objeto do presente termo.

7.1.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos, assim como as

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 26
PARÁ

despesas referentes aos seguros ou quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas presentes no contrato.

7.1.8. A CONTRATADA fica obrigada e responsável pela observância às exigências da Marinha Mercante.

7.1.9. Durante o percurso, não será permitido fumar dentro das embarcações, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";

7.1.10. A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA) e principalmente produtos perigosos (inflamáveis).

7.1.11. A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SEMED por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED.

7.1.12. A CONTRATADA se obriga a mencionar em sua embarcação quando a serviço da Prefeitura do Município de Óbidos/SEMED, devidamente identificado, o seguinte dizer: "ESCOLAR".

7.1.13. A CONTRATADA deverá apresentar o laudo de vistoria técnica realizada pela Capitania dos Portos em cada semestre durante a execução do contrato.

7.1.14. Em caso de quebra ou qualquer avaria das embarcações a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

7.1.15. A Contratada deverá observar o trato dos alunos como estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responder judicialmente por seus atos.

7.1.16. A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer monitor que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

7.1.17. As embarcações deverão possuir equipamentos de seguranças como: Extintores de incêndio do Co2 e Pó Químico, caixa de materiais para primeiros socorros, Coletes Salva Vidas e bóias salva-vidas, estes dois últimos, observando as normas dos órgãos de controle e fiscalização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
1 Quadrimestre Ano 2018
Documento Nº 29
PARÁ

7.1.18. A prestação dos serviços ocorrerá nos dias e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, bem como em casos extraordinários aos sábados, domingos e feriados, caso a Secretaria necessite dos serviços nestes dias, sendo o contratado, comunicado antecipadamente;

7.1.19. Todas as despesas com combustiveis, manutenções da embarcação, pagamento do condutor, monitor e todas as despesas com encargos e impostos, inclusive trabalhistas e previdenciários correrão por conta da prestadora de serviços.

7.1.20. A contratada deverá fornecer embarcação que contenha o número de assentos compatível com o número de alunos que serão transportados, observado o assento do monitor.

7.1.21. A Contratada fica obrigada a manter nas embarcações equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços e em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

7.1.22. O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

7.1.23. O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: torneios esportivos escolares, feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, e quaisquer outras atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme o projeto básico;

7.1.24. A contratada deverá transportar alunos da rede Municipal e alunos do Sistema de Organização Modular de Ensino - SOME de Ensino em suas rotas estabelecidas.

7.1.25. A contratada fica obrigada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos antes do início da prestação dos serviços, a realizar vistoria junto à Capitania dos Portos para verificação do cumprimento das exigências legais para a prestação dos referidos serviços e para a qual será emitido laudo/certificado de vistoria, para tanto a contratada deverá apresentar, entre outros requisitos:

a) Cópia da Carteira Marítima dos condutores
b) Cópia de certificado de curso especializado (para os condutores), nos termos da regulamentação da Marinha Mercante;
c) Registro da embarcação como veículo de passageiros.

7.1.26. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.27. Efetuar a execução do objeto desta licitação e emitir Notas Fiscais em nome da PMO/SEMED, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
1 Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 28
PARÁ

efetivamente executado, apresentando-o (s) à PMO/SEMED, bem como discriminar na mesma o local de execução, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.1.28. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO/SEMED ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do serviço, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.29. Comunicar, formal e imediatamente, ao PMO/SEMED eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;

7.1.30. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

7.1.31. Atender, com a diligência possível, as determinações do PMO/SEMED, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

7.1.32. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento da contratada de acordo com os prazos estabelecidos em contrato;
b) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução dos serviços;
c) proceder à emissão das requisições em tempo hábil;
d) Comunicar imediatamente à contratada sobre qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços de transporte escolar.
e) Proceder à fiscalização do serviço e do contrato por meio da coordenação de transporte escolar e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 29
PARÁ

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO:

10.1. A emissão de requisições e fiscalização da execução dos serviços será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor da SEMED e pelo **Sr. Moisés Soares dos Santos - Coordenador de transporte escolar**, cabendo a eles:

a) emitir as requisições para a execução do objeto desta licitação.
b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços de transporte escolar.
c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
f) agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços de transporte escolar.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o os veículos que executarão o objeto do contrato nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que resultem da execução dos serviços ou de materiais empregados.

10.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsáveis em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do termino do contrato ao (a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I Quadrimestre Ano 2018
Documento Nº 30
PARÁ

11.1. O local, prazo e condições de execução dos serviços serão os mesmos constantes no termo de referência constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 007/2018/PMO/SEMED o qual a SEMED disponibilizará para o contratado e no qual constam todas as especificações, quantidades e rotas a serem executadas, bem como todas as condições para a execução dos serviços de transporte escolar.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 05 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA DISPENS DE LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada DIPENSA DE LICITAÇÃO autuada sob o nº 007/2018/PMO/SEMED.

16 - DA VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 31
PARÁ

16.1. A vigência do presente contrato é de 19/01/2018 à 19/03/2018, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 19 de janeiro de 2018.

ANANILVA PEREIRA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2017
CONTRATANTE

META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMERCIO LTDA –EPP
CNPJ Nº: 17.431.955/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 32
PARÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 002/2018/PMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018/PMO/SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E A EMPRESA VIEIRA TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME , INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.431.955/0001-04, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.714.191/0001-59, sediada à Travessa Bom Jesus, s/n – Centro – Óbidos - Pará – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **ANANILVA PEREIRA SOARES**, secretária municipal de educação - Decreto nº 007 de 01/01/2017, residente e domiciliada neste município, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517 – PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

CONTRATADA

VIEIRA TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - EPP, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 2458, bairro Centro, CEP: 68.270-000, Oriximiná/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.958.567/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu proprietário Sr. Ivanilson Vieira de Sousa, (Representante Legal), portador da cédula de identidade nº 2744235 e do CPF nº: 643.269.502-34.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018/PMO/SEMED, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam.

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica aos procedimentos de Dispensa de Licitação, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 33
PARÁ

com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018/PMO/SEMED.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação por meio de Dispensa de Licitação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar por meio de Embarcações fluviais a ser executado na Zona Rural na região de várzea durante o período de 60 (sessenta) dias, incluindo o fornecimento de combustível, marinheiros e auxiliares com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** conforme especificações contidas no processo de Dispensa de Licitação n° 007/2018/PMO/SEMED.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço de transporte escolar será executado durante o período de 60 (sessenta) dias do exercício de 2018 e de acordo com o Termo de Referência constante no processo de Dispensa de Licitação n° 007/2018/PMO/SEMED.

3 - DO VALOR

3.1 O valor do presente contrato é de **R$ 27.820,00** (vinte e sete mil e oitocentos e vinte reais) mensais, totalizando **R$ 55.640,00** (cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais) para 60 (Sessenta) dias, de acordo com os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525 – Fundo Municipal de Educação.

12.361.0010.2046 – Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2626 – Fundeb.

12.361.0010.2052 – Manutenção da Atividade do Ensino Fundamental – Fundeb 40%.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n. ° 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n. °: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
1 Quadrimestre Ano 2018
Documento Nº 34
PARÁ

5.2. O pagamento da execução dos serviços será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancaria do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal na sede da SEMED, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade e apresentação de folha de frequência dos serviços executados.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n. º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

511. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
b) existência de qualquer débito para com o contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
1 Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 35
PARÁ

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.

6.2. O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

7.1.1. Prestar o serviço no prazo previsto neste contrato, termo de referência e obrigatoriamente, atender a legislação vigente;

7.1.2. A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, de Segunda a Sexta feira, e aos sábados letivos e quando de interesse escolar e programado pela SEMED, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã, tarde e noite quando for o caso, permanecendo na escola até o término das aulas, e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente.

7.1.3. A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) condutores(s) não possua(m) Carteira Marítima exigida para o transporte contratado, bem como documentação das embarcações e Curso de Conduto de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

7.1.4. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

7.1.5. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção das embarcações (mecânica, segurança e limpeza) inclusive condutores, e que somente serão utilizadas embarcações de acordo com o objeto do presente termo.

7.1.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos, assim como as

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
1 Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 36
PARÁ

despesas referentes aos seguros ou quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas presentes no contrato.

7.1.8. A CONTRATADA fica obrigada e responsável pela observância às exigências da Marinha Mercante.

7.1.9. Durante o percurso, não será permitido fumar dentro das embarcações, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";

7.1.10. A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA) e principalmente produtos perigosos (inflamáveis).

7.1.11. A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SEMED por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED.

7.1.12. A CONTRATADA se obriga a mencionar em sua embarcação quando a serviço da Prefeitura do Município de Óbidos/SEMED, devidamente identificado, o seguinte dizer: "ESCOLAR".

7.1.13. A CONTRATADA deverá apresentar o laudo de vistoria técnica realizada pela Capitania dos Portos em cada semestre durante a execução do contrato.

7.1.14. Em caso de quebra ou qualquer avaria das embarcações a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

7.1.15. A Contratada deverá observar o trato dos alunos como estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responder judicialmente por seus atos.

7.1.16. A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer monitor que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

7.1.17. As embarcações deverão possuir equipamentos de seguranças como: Extintores de incêndio do Co2 e Pó Químico, caixa de materiais para primeiros socorros, Coletes Salva Vidas e bóias salva-vidas, estes dois últimos, observando as normas dos órgãos de controle e fiscalização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 37
PARÁ

7.1.18. A prestação dos serviços ocorrerá nos dias e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, bem como em casos extraordinários aos sábados, domingos e feriados, caso a Secretaria necessite dos serviços nestes dias, sendo o contratado, comunicado antecipadamente;

7.1.19. Todas as despesas com combustíveis, manutenções da embarcação, pagamento do condutor, monitor e todas as despesas com encargos e impostos, inclusive trabalhistas e previdenciários correrão por conta da prestadora de serviços.

7.1.20. A contratada deverá fornecer embarcação que contenha o número de assentos compatível com o número de alunos que serão transportados, observado o assento do monitor.

7.1.21. A Contratada fica obrigada a manter nas embarcações equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços e em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

7.1.22. O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

7.1.23. O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: torneios esportivos escolares, feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, e quaisquer outras atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme o projeto básico;

7.1.24. A contratada deverá transportar alunos da rede Municipal e alunos do Sistema de Organização Modular de Ensino - SOME de Ensino em suas rotas estabelecidas.

7.1.25. A contratada fica obrigada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos antes do início da prestação dos serviços, a realizar vistoria junto à Capitania dos Portos para verificação do cumprimento das exigências legais para a prestação dos referidos serviços e para a qual será emitido laudo/certificado de vistoria, para tanto a contratada deverá apresentar, entre outros requisitos:

a) Cópia da Carteira Marítima dos condutores
b) Cópia de certificado de curso especializado (para os condutores), nos termos da regulamentação da Marinha Mercante;
c) Registro da embarcação como veículo de passageiros.

7.1.26. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.27. Efetuar a execução do objeto desta licitação e emitir Notas Fiscais em nome da PMO/SEMED, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 38
PARÁ

efetivamente executado, apresentando-o (s) à PMO/SEMED, bem como discriminar na mesma o local de execução, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.1.**28.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO/SEMED ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do serviço, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.**29.** Comunicar, formal e imediatamente, ao PMO/SEMED eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;

7.1.**30.** Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

7.1.**31.** Atender, com a diligência possível, as determinações do PMO/SEMED, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

7.1.**32.** Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento da contratada de acordo com os prazos estabelecidos em contrato;
b) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução dos serviços;
c) proceder à emissão das requisições em tempo hábil;
d) Comunicar imediatamente à contratada sobre qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços de transporte escolar.
e) Proceder à fiscalização do serviço e do contrato por meio da coordenação de transporte escolar e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 39
PARÁ

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO:

10.1. A emissão de requisições e fiscalização da execução dos serviços será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor da SEMED e pelo **Sr. Moisés Soares dos Santos - Coordenador de transporte escolar**, cabendo a eles:

a) emitir as requisições para a execução do objeto desta licitação.
b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços de transporte escolar.
c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
f) agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços de transporte escolar.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o os veículos que executarão o objeto do contrato nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que resultem da execução dos serviços ou de materiais empregados.

10.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsáveis em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do termino do contrato ao (a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
1 Quadrimestre Ano 2018
Documento Nº 10
PARÁ

11.1. O local, prazo e condições de execução dos serviços serão os mesmos constantes no termo de referência constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 007/2018/PMO/SEMED o qual a SEMED disponibilizará para o contratado e no qual constam todas as especificações, quantidades e rotas a serem executadas, bem como todas as condições para a execução dos serviços de transporte escolar.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA DISPENS DE LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada DIPENSA DE LICITAÇÃO autuada sob o nº 007/2018/PMO/SEMED.

16 - DA VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 41
PARÁ

16.1. A vigência do presente contrato é de 19/01/2018 à 19/03/2018, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 19 de janeiro de 2018.

ANANILVA PEREIRA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2017
CONTRATANTE

VIEIRA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ Nº: 17.958.567/0001-78
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: [illegible] CPF: 728203842-72

Nome: [illegible] CPF: 000 379. 842. 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I Quadrimestre Ano 2018
Documento Nº 42
PARÁ

RECEBIMENTO

Na data de 08 de Março de 2018, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu _____, o escrevi.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro próprio sob protocolo nº 168/18 processo nº 100/2018.

Óbidos (PA), 08 de Março de 2018.

_____

CONCLUSÃO

Na data de 08 de Março de 2018, faço a estes autos conclusos ao Sr. Prefeito Municipal de Óbidos, e faço este termo. Eu _____, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.

DESPACHO

CPL.

Encaminhe-se ao **Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças**, para providências de seu cargo, após a **Comissão Permanente de Licitação.**

Francisco José Alfaia de Barros
Prefeito Municipal de Óbidos

Prefeito Municipal de Óbidos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I Quadrimestre Ano 2018
Documento Nº 421
PARÁ

VISTAS

Nesta data, faço vistas à SEMPOF
Para as devidas
Providências

Óbidos – PA, 08 / 03 / 2018

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o(s) presente (s) Em autos
do Departamento de Diárias

Óbidos – PA, 08 / 03 / 2018
Marilene de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I Quadrimestre
Ano 2018
Documento Nº 43
PARÁ

TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSOS Nº 100/2018-PMO

Ref. Solicita Aditamento aos Contratos nº 001/2018/PMO, proveniente da dispensa de licitação nº 007/2018/PMO/SEMED.

Em cumprimento ao que dispõe o art.14 da Lei 8.666/93, DECLARO que existe recurso orçamentário para a despesa acima mencionada, que será consignada na seguinte dotação orçamentária:

2525 - Fundo Municipal de Educação.
12.361.0010.2046 – Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE.
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2626 – Fundeb.
12.361.0010.2052 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 40%.
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Óbidos, 08 de 03 de 2018.

AMARILDO BENTES DE ANDRADE
Secretário, Orçamento e Municipal de Planejamento Finanças.

Prefeitura Municipal de Óbidos
Recebido às: 09:30
Dia: 09 / 03 / 2018
Recebedor

Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
1º Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 44
PARÁ

DECRETO Nº. 0142, de 01 de Fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar no exercício financeiro do ano de 2018, e dá outras providências".

O Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IX.

CONSIDERANDO A necessidade de recompor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar no Exercício Financeiro do ano de 2018 e o disposto no Art. 4, da Lei 4.282, de 06 de maio de 2013;

CONSIDERANDO-SE, que ainda que, embora não se desconheça o princípio da segregação das funções, este deverá ceder espaço ao princípio constitucional da eficiência:

DECRETA:

Art. 1º. A partir desta data, a Comissão Permanente de Licitação, que atuará até o final do exercício financeiro de 2018, composta pelos seguintes servidores:

I – Como Titulares:

a) HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR– Presidente;
b) MARISA MOUSINHO MODA – Pregoeira
c) ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO – Secretária;
d) EDILENON PINTO VIEIRA – membro;
e) FRANCISCO BARROS DA SILVA – membro e;
f) EDNA SOARES BORGES – membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
1
Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 45
PARÁ

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente as contidas no **DECRETO Nº. 0781** de 15 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 01 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publica na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 01 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ROBERTO NUNES DOS ANJOS
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

Parte integrante do Decreto nº. 142, de 01 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 46
PARÁ

Mem. Nº 214/2018-CPL

Óbidos (PA), 13 de Março de 2018.

De: Presidente da CPL
Para: Assessoria Jurídica

Ref. Parecer sobre o Processo Administrativo nº 100/2018, que trata de solicitação de Termo Aditivo de prazo aos contratos administrativos n° 001/2018/PMO e 002/2018/PMO, proveniente da Dispensa de Licitação nº 007/2018/PMO/SEMED.

Em atendimento às determinações do Prefeito Municipal de Óbidos, abro vista do processo a Vossa Senhoria para emissão de parecer sobre o Processo em epígrafe, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

HERANILDO M. M. DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Decreto nº 0142/2018

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DATA: 13/03/2018
ASSUNTO: Recebi
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I
Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 47
PARÁ

Parecer de Licitação Nº. **38-B/2018**
Processo: **nº. 100/2018**
Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
Procedência: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
Assunto: **1º Aditivo de Tempo aos Contratos nº. 001/2018 - DL 007/2018 e 002/2018 – DL 007/2018**

Ilustríssimo Senhor Presidente da CPL,

I - Relatório

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL submete a exame e parecer desta Assessoria o presente Processo que trata da solicitação de Termo Aditivo aos Contratos nº. 001/2018 - DL 007/2018 e 002/2018 – DL 007/2018 - META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMERCIO LTDA – EPP e VIEIRA TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA – EPP, respectivamente.

Instruem o processo: *Ofício nº 883/2018-SEMED, oriundo da Secretaria Municipal de Educação; Contratos nº. 001/2018 - DL 007/2018 e 002/2018 – DL 007/2018, Certidões, Alvará de Localização, CNPJ, Termo de Reserva Orçamentária, Decreto nº 0142/2018, Memorando nº 214/2018-CPL solicitando parecer sobre o processo Administrativo nº 100//2018.*

O contrato de prestação de serviços teve início na data de 19.01.2018 e término em 19.03.2018, estabelecendo que após o término pode ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - Análise Jurídica

Prefacialmente assevere-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38 da Lei de Licitações, compete a esta Procuradoria Jurídica, emitir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A contratação originária foi procedida com base nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, conforme se depreende do contrato.

No caso, considerando o término de vigência do contrato em 19 de março de 2018 e a data de solicitação em 08 de março de 2018, verifica-se a necessidade da continuidade da prestação dos serviços, apenas no tocante ao prazo de vigência da contratação, sugere-se o prosseguimento do feito com base na Lei nº 8.666/93, devendo, entretanto, quando do vencimento da presente prorrogação, proceder a Administração à adequação do aditivo de contratação, com base na orientação supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
1 Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 48
PARÁ

Assim, a Administração sempre está subordinada ao direito público no que se refere ao motivo, finalidade, competência, forma e procedimento de seus contratos.

A Lei 8.666/93 trata dos contratos cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado, entre os quais encontra-se a locação em que o Poder Público figure como locatário, no artigo 62, parágrafo 3º, inciso I, que tem a seguinte redação:

> "Art. 62. ...
>
> § 3º. Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:
>
> I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado..."

Quanto à duração do contrato de locação ora analisado, assevera Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Portanto, esta doutrinadora entende que não se aplica a restrição contida no caput do artigo 57 aos contratos de direito privado:

> "os contratos de direito privado celebrados pela Administração, por força do art. 62, § 3º, que manda aplicar aos "contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado", o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos.".

Nesta linha, deve a Administração decidir pela prorrogação através de termo aditivo. Desta forma, a solução mais adequada parece ser a prorrogação por igual período, conforme consta no contrato originário, através de termo aditivo, ressaltando a obrigatoriedade de que seu prazo seja determinado, haja vista que para a Administração é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Aplica-se, pelas razões acima expostas, à presente locação, o mandamento contido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, em que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração pública, limitada essa duração a sessenta meses.

Conforme dispõe o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Verifica-se dos autos que o dispositivo foi cumprido pela autoridade competente, conforme consta nos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 49
PARÁ

Foi confirmada a existência de dotação orçamentária "2525 – Fundo Municipal de Educação; 12.361.0010.2046 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE, 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica", para cobertura das despesas oriundas da celebração do Termo Aditivo que se pretende firmar, conforme exigência do inciso II do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/1993.

O contrato administrativo é um acordo de vontade firmado por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações e contraprestações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada. As cláusulas obrigatórias de regência contratual são vistas no estatuto das Licitações, dentre as quais, as que determinam o prazo de vigência contratual e as exceções a ele. Sobre prorrogação/renovação de contratos, a Lei 8.666/93 estabelece:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*
>
> *§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (...) [grifamos]*

No caso em análise, artigo 57, supracitado respalda a administração o pedido de prorrogação do contrato, o que se coaduna com os elementos presentes nos autos. Dito isto, observa-se que a situação fática dos autos submete-se, *prima face,* a hipótese da Lei Federal nº. 8.666/1993, que autoriza a prorrogação do prazo de execução contratual. Com efeito, pode-se afirmar que a locação de veículos insere-se no gênero "serviços", logo, tem caráter de continuidade.

E, no caso sub exame, houve a dispensa de licitação, dentro dos limites legais, e, consequentemente, a celebração do contrato de prestação de serviços. Assim, expirado o prazo de vigência, estabelecido no respectivo termo, espera-se, a sua renovação, em homenagem aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e finalidade – a Administração Municipal não possui instalações próprias para o atendimento desta demanda.

Ainda, cumpre observar os demais requisitos legais para o ajuste pretendido. De início, observa-se que toda prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas últimas exigências, determina o §2º do artigo 57 da Lei de licitações e Contratos. Os elementos estão presentes nos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 50
PARÁ

Ademais disso, temos que o prazo proposto para o aditivo pelo período de 19 (dezenove) dias, a partir de 20 de março de 2018, afigurando-se razoável, a ponto de caracterizar somente o essencial pertinente permanência do serviço no local.

Assim, verifica-se que foram definidos pelo legislador ordinário, os prazos de execução dos contratos, as hipóteses que justificam a assinatura de termos aditivos, sua forma (por escrito), bem como condição para validade das prorrogações (prévia autorização de autoridade superior), que necessariamente devem ser observados pelo administrador público.

III – Conclusão.

No presente parecer jurídico foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos, não sendo pertinente analisar, "*in casu*", os critérios de conveniência e oportunidade, eis que o poder discricionário é concedido pelo direito à Administração para a prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.

Assim sendo, em face das interpretações acima e invocando os princípios básicos norteadores dos atos administrativos, em especial o da supremacia do interesse público, bem como pelo fato de o serviço ainda está sendo utilizado, atendendo a finalidade almejada pelo Município, **opinamos** pela prorrogação dos contratos nº 001/2018 - DL 007/2018 e 002/2018 – DL 007/2018, celebrado entre o Município de Óbidos (locatário) e - META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMERCIO LTDA – EPP e VIEIRA TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA – EPP, respectivamente, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme previsão legal do art. 57, II, § 2º e 4º, da Lei nº 8.666/93.

Ainda assim, deverão as referidas empresas serem notificadas a apresentar as certidões que estejam com a data de validade expirada, devidamente atualizadas.

Ressalte-se que a minuta do termo aditivo e da justificativa devem ser publicada, em atendimento ao dispositivo legal estampado na Lei nº 8.666/93.

Este é o parecer que, respeitosamente, submeto à superior apreciação de Vossa Senhoria.

Óbidos/PA, 13 de Março de 2018.

Carlos Magno Gil Sarrazin
Advogado – OAB/PA – 23.273
Contrato n.º 052/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
1 Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 51
PARÁ

DESPACHO
1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 001/2018/PMO e Nº 002/2018/PMO PROVENIENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018/PMO/SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2018.

Venho por meio deste, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, nos termos do Decreto n° 0142/2018 de 01/02/2018, Lei Federal n° 8.666/93 e do parecer jurídico n° /2018 da PJMO, encaminhar o processo n° 100/2018/SEMED, referente à solicitação do 1º termo aditivo aos contratos administrativos nº 001/2018/PMO e nº 002/2018/PMO, para a **DELIBERAÇÃO** de vossa excelência quanto ao acréscimo no prazo contratual de 19 (dezenove) dias aos contratos administrativos nº 001/2018/PMO e nº 002/2018/PMO, proveniente da Dispensa de Licitação n° 007/2018/PMO/SEMED, que tem como objeto Contratação por meio de Dispensa de Licitação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar por meio de Embarcações fluviais a ser executado na Zona Rural na região de várzea durante o período de 60 (sessenta) dias, incluindo o fornecimento de combustível, marinheiros e auxiliares com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Sem mais o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Óbidos (PA), 13 de Março de 2018.

Heranildo Maria Mouzinho da Silva Júnior
Presidente da CPL
Dec. nº 0142/2018

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 52
PARÁ

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO, de acordo com o Parecer Jurídico nº **38-B/2018** proveniente da PJMO o 1º TERMO ADITIVO de acréscimo no prazo contratual de 19 (dezenove) dias aos Contratos Administrativos n° 001/2018/PMO e nº 002/2018/PMO, oriundo da Dispensa de Licitação n° 007/2018/PMO/SEMED, que tem como objeto Contratação por meio de Dispensa de Licitação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar por meio de Embarcações fluviais a ser executado na Zona Rural na região de várzea durante o período de 60 (sessenta) dias, incluindo o fornecimento de combustível, marinheiros e auxiliares com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme consta dos autos.

Encaminhe a presente **AUTORIZAÇÃO** à Comissão Permanente de Licitação para providencias complementares.

Óbidos, 14 de Março de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quadrimestre 1
Ano 2018
Documento
Nº 53
PARÁ

1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 001/2018/PMO e Nº 002/2018/PMO
PROVENIENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018/PMO/SEMED.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Óbidos/PA

CONTRATADAS: META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA – EPP - **CNPJ Nº:** 17.431.955/0001-04 e

VIEIRA TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA-ME - **CNPJ Nº:** 17.958.567/0001-78

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo no Prazo Contratual de 19 (dezenove) dias aos Contratos Administrativos nº 001/2018/PMO e nº 002/2018/PMO, Proveniente da Dispensa de Licitação nº 007/2018/PMO/SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 100/2018.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Aos Quatorze dias do mês de Março de 2018, nesta cidade, na Comissão Permanente de Licitação, autuei a presente autorização para o **1º TERMO ADITIVO** de acréscimo no prazo contratual de 19 (dezenove) dias aos Contratos Administrativos nº 001/2018/PMO e nº 002/2018/PMO, Proveniente da Dispensa de Licitação nº 007/2018/PMO/SEMED - Referente Contratação por meio de Dispensa de Licitação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar por meio de Embarcações fluviais a ser executado na Zona Rural na região de várzea durante o período de 60 (sessenta) dias, incluindo o fornecimento de combustível, marinheiros e auxiliares com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no Município de Óbidos, com os documentos que instruem e para constar eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação fiz esta autuação.

Óbidos (PA), 14 de Março de 2018.

Heranildo M. Mouzinho da Silva Júnior
Presidente da CPL
Dec. nº 0142/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
1 Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 54
PARÁ

1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018/PMO

PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2018/PMO/SEMED

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Óbidos/PA

CONTRATADA: META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP

OBJETO: Acréscimo no Prazo Contratual de 19 (dezenove) dias ao Contrato Administrativo nº 001/2018/PMO, Proveniente da Dispensa de Licitação nº 007/2018/PMO/SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2018/PMO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018/PMO PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2018/PMO/SMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento de contrato para "**Contratação por meio de Dispensa de Licitação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar por meio de Embarcações fluviais a ser executado na Zona Rural na região de várzea durante o período de 60 (sessenta) dias, incluindo o fornecimento de combustível, marinheiros e auxiliares com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**", que entre si celebram, de um lado o Município de Óbidos, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade n° 6326157 – PC/PA e CPF: 071.880.802-91, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos, a seguir, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 17.431.955/0001-04, estabelecida na Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Sala "A", Bairro Perpetuo Socorro no Município de Óbidos, representada neste ato pelo **Sr. RAIMUNDO RUBENS DE BARROS VAZ**, portador do RG nº 6961933 – SSP/PA e do CPF: 655.670.052-53, doravante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 55
PARÁ

denominada apenas **CONTRATADA**, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram contratar o presente TERMO DE ADITAMENTO, alterando o Item 16.1 do Contrato Nº 001/2018/PMO com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO – O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em 19/01/2018 e término em 19/03/2018. Fica neste prorrogado por mais 19 (dezenove) dias e passará a ter a vigência de **20/03/2018** à **08/04/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do Contrato Nº 001/2018/PMO de 19 de Janeiro de 2018, que não tenham sido modificadas, por este Termo de Aditamento.

E por terem assim ajustado, firmam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), 18 de Março de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito do Município de Óbidos/PA
CONTRATANTE

META CONSTRUÇÕES & SERVIÇO COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ: 17.431.955/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Valéria Tércia Coelho Bentes CPF: 578585782-00

2ª Sônia Maria Soares de Lima CPF: 403.508.512-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
1 Quadrimestre Ano 2018 Documento Nº 56
PARÁ

1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018/PMO

PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2018/PMO/SEMED

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Óbidos/PA

CONTRATADA: VIEIRA TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA- ME

OBJETO: Acréscimo no Prazo Contratual de 19 (dezenove) dias ao Contrato Administrativo nº 002/2018/PMO, Proveniente da Dispensa de Licitação nº 007/2018/PMO/SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2018/PMO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018/PMO PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2018/PMO/SMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E VIEIRA TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato para "**Contratação por meio de Dispensa de Licitação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar por meio de Embarcações fluviais a ser executado na Zona Rural na região de várzea durante o período de 60 (sessenta) dias, incluindo o fornecimento de combustível, marinheiros e auxiliares com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED"**, que entre si celebram, de um lado o Município de Óbidos, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade n° 6326157 – PC/PA e CPF: 071.880.802-91, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos, a seguir, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **VIEIRA TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA. - ME,** com sede na Rua 15 de Novembro, nº 2548, Bairro Centro, CEP.: 68.270-000, Oriximiná/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.958.567/0001-78, neste ato, representada por seu sócio proprietário o Sr. IVANILSON VIEIRA DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 2744235 SSP/PA e CPF. Nº 643.269.502-34, doravante denominada apenas **CONTRATADA**,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
1 Quadrimestre Ano 2018
Documento Nº 57
PARA

com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram contratar o presente TERMO DE ADITAMENTO, alterando o Item 16.1 do Contrato Nº 002/2018/PMO com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO – O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em 19/01/2018 e término em 19/03/2018. Fica neste prorrogado por mais 19 (dezenove) dias e passará a ter a vigência de **20/03/2018** à **08/04/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do Contrato Nº 002/2018/PMO de 19 de Janeiro de 2018, que não tenham sido modificadas, por este Termo de Aditamento.

E por terem assim ajustado, firmam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), 18 de Março de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito do Município de Óbidos/PA
CONTRATANTE

VIEIRA TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ: 17.958.567/0001-78
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: 484.6[illegible].073-49

2ª _____ CPF: 962.073.722-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 38
PARÁ

JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

Junto aos autos do processo do 1° Termo de Aditamento aos contratos administrativos n° 001/2018 e 002/2018 provenientes da Dispensa de Licitação n° 007/2018/PMO/SEMED as certidões negativas de débitos municipais respectivamente das empresas VIEIRA TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA - ME e META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMERCIO LTDA.

Óbidos (PA), 27 de março de 2018.

HERANILDO MARIA M. DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Decreto n° 0142/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA

SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS PARÁ
1 Quadrimestre Ano 2018 Documento Nº 59

Código de Verificação

KVVYTF5Y

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº: 957

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
17.958.567/0001-78	VIEIRA TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME

Endereço

RUA 15 DE NOVEMBRO, 2548, CENTRO, Oriximiná - PA, CEP: 68.270-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Requerida em: 27 de Março de 2018

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Oriximiná de cobrar os créditos tributários e não tributários, CERTIFICO, não existir débitos com a Fazenda Pública do Município de Oriximiná, referente a créditos tributários e não tributários até a presente data, ressalvando-se, o direito da Fazenda Pública Municipal, de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os seus jurídicos e legais

Validade (120 dias): 25 de Julho de 2018

Oriximiná - PA, 27 de Março de 2018

André Junio da Costa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 02/8/2017

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:

ESTADO DO PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. ORC. E FINANCAS PMO

DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIARIO TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
1 Quadrimestre Ano 2018 Documento Nº 60

DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO TRIB. E ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 00039/2018

RAZÃO SOCIAL/NOME: META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMERCIO LTDA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ: 17.431.955/0001-04
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 380 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 002.585
BAIRRO: SANTA TEREZINHA
INÍCIO ATIVIDADE: 09/01/2013 **CEP:** 68250000
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

CERTIFICO, para fins de direito que mandado rever os registros da Divida Ativa, verificou-se Não EXISTIR DÉBITO em nome do Contribuinte acima discriminado, ressalvando direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do referido contribuinte. Para constar, determinei que fosse extraída a presente CERTIDÃO NEGATIVA, que vai assinada por mim Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ 10 de Julho de 2018

Obidos, 11 de Abril de 2018

AMARILDO BENTES DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJ. ORÇ. E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 61
PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018/PMO.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço técnico de recarga e Manutenção de Cartuchos e Toners de Impressora, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos, para o exercício de 2018. Empresa: D. B. NAGAWO - ME, CNPJ: 08.972.512/0001-21, Valor Global:R$ 229.952,50. Data da Homologação: 18/06/2018. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS - Prefeito de Óbidos.

Protocolo: 327251

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Acréscimo no prazo contratual de 19 (dezenove) dias aos Contratos Administrativos nº 001 e 002/2018. Origem: Dispensa de Licitação nº 007/2018/PMO/SEMED. Objeto: Contratação por meio de Dispensa de Licitação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar por meio de Embarcações fluviais a ser executado na Zona Rural na região de várzea durante o periodo de 60 (sessenta) dias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação SEMED. Contratadas: META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ: 17.431.955/0001-04; VIEIRA TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 17.958.567/0001-78; Vigência: 20/03/2018 à 08/04/2018.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Acréscimo de prazo contratual de 04(quatro) meses aos contratos administrativos nº 01, 03, 04, 05, 06/2017. Origem: Pregão Presencial nº 021/2017/PMO/SEMAD. Objeto: Contratação de pessoa física especializada para executar o serviço de locação de transporte de cargas e passageiros por meio de veículo automotor e embarcação (lancha/barco) em atendimento às ações desenvolvidas pela secretaria municipal de educação - SEMED. Contratados: José Carlos Pinto de Aquino; CPF: 163.183.822-91; Cleidinaldo dos Santos Ferreira; CPF: 719.278.242-49; Paulo Alfonso Bentes Siqueira; CPF: 146.953.402-91; Elisnaldo Soares Cantuária; CPF: 625.332.402-06; Maria Nilce Moda de Siqueira; CPF: 268.015..402-97. Vigência: 01/05/2018 à 30/08/2018.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Acréscimo no prazo contratual de 03 (três) meses e Dotação Orçamentária ao Contrato Administrativo Nº 001/2017. Origem: Tomada de Preços nº 002/2017/PMO/SEMED/SEMAD/SEMDES. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços técnicos de instalação e manutenção em aparelhos eletrônicos para atender a demanda SEMED; SEMAD; SEMPOF; SEMG e SEMDES. Contratada: ROBSON LUIZ LOPES FAGUNDES 48529931220, CNPJ: 26.803.473/0001-10. Vigência: 01/04/2018 à 30/06/2018.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de prorrogação de vigência de 04 (quatro) meses ao Contrato Administrativo nº 01 - INEX. 006-2017 - PMO/SEMSA. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017/PMO/SEMSA. Objeto: Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, objetivando sua integração ao Sistema Único de Saúde - SUS e definições de inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, constituindo na prestação de serviços médico-hospitalares. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS CNPJ: 10.217.271/0001-57. Vigência: 01/05/2018 à 30/08/2018.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Acréscimo no prazo contratual de 04 (quatro) meses ao Contrato Administrativo nº 001/2017 - PMO/DL. Origem: Dispensa de Licitação nº 012/2017. Objeto: Locação de imóvel localizado na Vila Arapucu, para servir de anexo à Escola Municipal Wulfida Rego. Contratada: META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP; CNPJ: 17.431.955/0001-04. Vigência: 01/05/2018 à 31/08/2018.

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Acréscimo no prazo contratual de 52 (cinquenta e dois) dias ao Contrato Administrativo Nº 002/2017. Origem: Pregão Presencial nº 037/2017/PMO/SEMAD. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotivos, motocicletas e lanchas, para atender às necessidades dos setores da administração publica municipal: SEMAD, SEMPOF, SEMSA, SEMAB, para o exercício de 2017. Contratada: A. B. PERIERA - ME, CNPJ: 22.188.376/0001-04. Vigência: 15/04/2018 à 05/06/2018.

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo de prorrogação de vigência de 02 (dois) meses ao Contrato nº 01 -2015 - INEX. 007-2015. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Licença de Uso e Manutenção Corretiva e Evolutiva dos seguintes softwares: Sistema de Administração tributária (SAT), Protocolo, Sistema de Registro de Marcas e de Recursos Humanos para o município de Óbidos/PA. Contratada: INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.489.639/0001-94. Vigência: 01/04/2018 à 31/05/2018.

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo de Redução de 28% do Valor do Contrato nº 01/2015. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2015. Objeto: Serviços de manutenção do portal gestor educacional e implantação do portal Gesprod (Gestão de processo de documentos eletrônicos), módulo de integração do portal gestor educacional com sistema de folha de pagamento e do portal de merenda escolar para o exercício de 2015. Contratada: INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.489.639/0001-94. Valor global do Contrato: R$ 161.000,00; Valor com redução: R$ 126.000,00. **Francisco José Alfaia de Barros – Prefeito Municipal de Óbidos.**

Protocolo: 327247

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018/PMO/SEMSA

Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas para aquisição de materiais odontológicos, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para exercício de 2018. Empresas: PORTELA & LIMA LTDA - EPP, CNPJ: 07.506.786/0001-62, Valor Global: 192.205,22 e DISTRIBUIDORA LAMED LTDA - ME, CNPJ: 10.732.241/0001-89, Valor Global: 174.096,40, Data da Homologação: 15/06/2018. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS – Prefeito de Óbidos.**

Protocolo: 327249

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREGÃO PRESENCIAL nº. 049/2018.

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação e drenagem de 5.909,95m de ruas no município de Paragominas/PA - CONVÊNIO SEDOP nº 089/2018. Data de Abertura: 29/06/2018 as 09:00 hs. A retirada do Edital deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame. Pgm.: 19/06/2018.

Protocolo: 327253

2ª RETIFICAÇÃO

Alteração do edital CONCORRÊNCIA 3/2018-00010, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para execução da ampliação do sistema de abastecimento de água do município de Paragominas/PA". **ONDE SE LÊ:** CLÁUSULA SÉTIMA: DA HABILITAÇÃO: 7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 7.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL c) Execução de obra c/ forma c/ maquinários, acessórios e equipe técnica necessária no mínimo de 2.000m²; f) Execução de rede água em tubo de PVC PBA JE Ø 50mm e 60mm, no mínimo 15.000m; CLÁUSULA NONA: DA PROPOSTA COMERCIAL: 9.4.6 Ao licitante que apresentar Planilhas de composição incorreta, com base nos itens acima, será oportunizado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de novas planilhas, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União - Acórdãos nº 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/2013 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.092/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e o enunciado 262 da súmula de jurisprudência do TCU. CLÁUSULA DÉCIMA: DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: 10.2.1 As propostas com preços inexequíveis, ou seja, propostas que não garantam remuneração adequada para o cumprimento do objeto da Licitação; **LEIA-SE:** CLÁUSULA SÉTIMA: DA HABILITAÇÃO: 7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 7.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL c) Execução de obra c/ forma de no mínimo de 2.000m²; f) Execução de rede água em tubo de PVC PBA JE, de no mínimo DN/DE 50mm/60mm, no mínimo 15.000m; CLÁUSULA NONA: DA PROPOSTA COMERCIAL: 9.4.6 Ao licitante que apresentar proposta considerada inexeqüível, será oportunizado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União - Acórdãos nº 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/2013 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.092/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e o enunciado 262 da súmula de jurisprudência do TCU. CLÁUSULA DÉCIMA: DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: 10.2.1 As propostas com preços inexequíveis, ou seja, propostas que não garantam remuneração adequada para o cumprimento do objeto da Licitação. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração; Paragominas-PA, 15 de Junho de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 032/2018 - COM COTA RESERVADA PARA MEs e EPPs. Reabertura.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço relacionado à leitura de peça anatômica de exame histopatológico. Reabertura: 03/07/2018 as 09:00 hs. A retirada do Edital deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame. Pgm.: 19/06/2018.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 048/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços de torno e solda e serviço de manutenção de feixes de molas, para os veículos e equipamentos pertencentes a frota municipal. Data de Abertura: 02/07/2018 as 09:00 hs. A retirada do Edital deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame. Pgm.: 19/06/2018.

Protocolo: 327252

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Publica o termo de adesão entre si celebram FAMEP/CONFAZ -M/PA CNPJ: Nº 63.869.275/0001-86 e o MUNICIPIO de Placas CNPJ: Nº 01.611.858/0001-55 para adesão de sistemas. Objeto: Adesão do município de placas aos direitos de uso mensal, manutenção, desenvolvimento de Funcionalidades e de suporte técnico operacional, de forma não onerosa. Placas 08-06-2018. Publica o decreto PMP/GAB. Nº 042/2018, Regulamenta a instituição do gerenciamento eletrônico de ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, A emissão de notas fiscais de serviço, a escrituração econômica- fiscal e a emissão de documento de arrecadação municipal - DAM, por meios eletrônicos estabelece obrigações acessórios relativas ao ISSQN e da outras providencias. Placas 13-06-2018

Protocolo: 327254

EMPRESARIAL

O CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE

CNPJ 13.380.006/0001-83 torna Público a abertura de 40 vagas para a contratação de Jovem Aprendiz na condição de PCD. Para maiores informações procurar o SENAI de Altamira/PA.

Protocolo: 327262

A TRANSCABRAL LTDA-EPP

Sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.520/0001-35, com sede e domicílio no Dist. Industrial de Icoaraci, Rua Secundária, 52, Setor B, Quadra 5, Lote 2, Maracauera-Icoaraci, Belém/PA, CEP: 66815-140, vem através deste meio de comunicação tornar público que não possui nenhum vínculo, seja societário, comercial ou contratual, com a empresa Clean Gestão Ambiental Serviços Gerais Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 02.428.026/0001-60.

Protocolo: 327266

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

O empreendimento R C CARDOSO INDUSTRIA EPP, CNPJ: 07.380.061/0001-70, torna público que solicitou junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Miguel do Guamá - (SEMMA-SMG) a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO através do processo de N.º: 010/2018, para a atividade de FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS, no endereço Estrada Santa Rita Km 08, Zona Rural, no município São Miguel do Guamá-PA.

Protocolo: 327270

PAULO RENATO FERNANDES SILVA

Torna público que requereu junto a SEMMA Igarapé-Açu o pedido de Licença de Atividade Rural para pecuária, sob o processo nº342/2017 - Fazenda Santa Maria, mun. de Igarapé-Açu.

Protocolo: 327274

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: *05.131.180/0001-64*
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
1 Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 62
PARÁ

Mem. Nº 470/2018-CPL

Óbidos (PA), 29 de Junho de 2018.

De: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Coordenadora da Unidade de Controle Interno**

Ref. Parecer sobre o processo administrativo nº 100/2018, que solicita o 1º Termo Aditivo, referente à Dispensa de Licitação nº 007/2018/PMO/SEMED, que tem como objeto a Contratação por meio de Dispensa de Licitação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar por meio de Embarcações fluviais a ser executado na Zona Rural na região de várzea durante o período de 60 (sessenta) dias, incluindo o fornecimento de combustível, marinheiros e auxiliares com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Estamos Encaminhando o processo acima mencionado para emissão de parecer final.

Heranildo M. Mouzinho da Silva Júnior
Presidente da CPL
Decreto nº 0142/2018

Recebido em:
29.06.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleobidos@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PARÁ
I Quadrimestre
Ano 2018
Documento Nº 03

Mem. Nº- 128/2018-CI

Óbidos(Pá), 03 de Julho de 2018.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI
Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

A análise ao **Processo nº. *100/2018***, referente ao ***1º Termo Aditivo*** feito aos Contratos nº ***01/2018 e 02/2018***, proveniente do Processo Licitatório – ***DISPENSA nº 007/2018/PMO/SEMED***, que tem como objeto ***contratação por meio de dispensa de licitação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar por meio de embarcações fluviais a ser executado na Zona Rural na região de várzea durante o período de 60 (sessenta) dias, incluindo o fornecimento de combustível, marinheiros e auxiliares com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED***, o mesmo segue com Parecer do Controle Interno para procedimentos, bem como o envio dos mesmos para TCM.

Prefeitura Municipal de Óbidos
Recebido às: 11:01
Dia: 03 / 07 / 2018
Recebedor

Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do Controle Interno
Decreto nº 252/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleobidos@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
1
Quadrimestre
Ano 2018
Documento
Nº 64
PARÁ

Parecer de Regularidade do Controle Interno

A Sra. Ana Paula Nunes de Siqueira, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto **0252/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, que analisou o ***Processo Administrativo n° 100/2018*** referente ao ***1° Termo Aditivo*** feito aos ***Contratos N° 001/2018/PMO e 002/2018/PMO***, proveniente do Processo Licitatório – ***DISPENSA n° 007/2018/PMO/SEMED***, tendo como objeto ***contratação por meio de dispensa de licitação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar por meio de embarcações fluviais a ser executado na Zona Rural na região de várzea durante o período de 60 (sessenta) dias, incluindo o fornecimento de combustível, marinheiros e auxiliares com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED***, com base nas regras insculpidas pela Lei n.° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- O Procedimento está devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo a autorização do chefe do poder executivo;
- Nos autos do Processo constam o Contrato original e o Termo de Reserva Orçamentária;
- O Processo foi submetido à análise jurídica;
- O Procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade, Publicidade.
- O Contrato possui todas as cláusulas necessárias expostas na lei 8.666/93.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 03 de Julho de 2018.

Ana Paula Nunes de Siqueira
Controle Interno

Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto nº 252/2017